LEI Nº 963, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR R$ 1.225,85 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Especial por anulação na importância de R$ 1.225,85 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), necessários para suplementação das seguintes dotações:

Órgão : 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.1.081- Aquisição de Equipamentos de Odontologia.

3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$.	1.225,85
TOTAL		**R$.**	**1.225,85**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 1.225,85 (Hum mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos) serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.1.081- Aquisição de Equipamentos de Odontologia.

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$.	1.225,85
TOTAL		**R$.**	**1.225,85**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de setembro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal